



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
NÚCLEO DAS PROMOTORIAS CÍVEIS DE TERESINA
ESPECIALIZADAS EM TERCEIRO SETOR
e-mail: nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br

RECOMENDAÇÃO nº 04/2020 – NPC/MPPI
Procedimento Administrativo nº 02/2020 – NPC/MPPI
SIMP 000019-339/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, representado pelas Promotorias de Justiça Cíveis da Comarca de Teresina-PI, especializadas em Fundações e Entidades de Interesse Social, no uso de suas atribuições legais e na defesa dos PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, e DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA, previstos na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, com fundamento no artigo 129, inciso VI da Constituição Federal, que autoriza o Ministério Público a "expedir notificações nos procedimentos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva", vem expor e recomendar o que segue:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis com apoio na Constituição Federal, artigos 127 e 129; art. 6, XX da Lei Complementar 75/93, artigo 8º, I; Lei nº. 8.625/93 artigos 26, I, 'a' e 80; Código Civil, artigo 53 e seguintes; Lei Complementar Estadual nº12/93, lei 12.527 de 18 de novembro de 2011, artigo 37, I, 'a'; art. 14, II da Resolução 03/2010 CPJ/PI e Decreto-Lei nº. 41/66 para zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CR, art. 129, inciso II);

CONSIDERANDO ser o Ministério Público, através de seu órgão de execução especializado no terceiro setor, curador das fundações privadas nas circunscrições em que possuem domicílio, conforme art. 66 do Código Civil;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
NÚCLEO DAS PROMOTORIAS CÍVEIS DE TERESINA
ESPECIALIZADAS EM TERCEIRO SETOR
e-mail: nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução nº 164/2017 do CNMP, a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas;

CONSIDERANDO que, conforme Resolução CPJ/PI nº 03/2018, cabe às Promotorias Cíveis da capital promover ações, medidas e procedimentos de natureza administrativa ou civil que visem ao velamento de fundações na forma da legislação civil e processual civil, excetuadas as fundações integrantes da administração pública indireta, e nas causas que versem acerca de seu funcionamento, gestão ou destinação de patrimônio, e nelas officiar, por distribuição equitativa;

CONSIDERANDO que o art. 2º, § 5º, da Resolução nº 214/2020 dispõe o seguinte: “*As unidades do Ministério Público brasileiro deverão estabelecer planos de priorização e virtualização de procedimentos, otimizando os meios tecnológicos para realização de atos de trabalho remoto [...]*” (grifo nosso);

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar os trabalhos de análise de prestação de contas de Fundações e entidades de interesse social, bem como o atendimento ao público no Núcleo Cível;

CONSIDERANDO que as autoridades públicas médicas e sanitárias já declararam a existência de transmissão comunitária do COVID-19 em Unidades da Federação.

CONSIDERANDO a situação de pandemia do Covid-19 que assola o Brasil e o mundo, que levou as autoridades públicas a adotarem medidas de limitação de circulação e com o fim de evitar aglomerações;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência na Administração Pública, expresso no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Ato PGJ nº. 981/2019 que dispõe sobre a implementação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-MPPI) e o funcionamento do procedimento administrativo eletrônico da área meio do Ministério Público do Estado do Piauí;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
NÚCLEO DAS PROMOTORIAS CÍVEIS DE TERESINA
ESPECIALIZADAS EM TERCEIRO SETOR
e-mail: nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a forma de recebimento e tramitação da análise de prestações de contas pelo Núcleo das Promotorias Cíveis, para a nova realidade introduzida pela pandemia do Covid-19, adotando-se a tramitação digital e sustentável dos procedimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização, celeridade e economia dos procedimentos de prestação de contas anuais das fundações de apoio de Teresina-PI, sobretudo porque envolvem diversos documentos e cópias de livros contábeis, além de dados do SICAP (Ato PGJ nº 666/2017), os quais são recebidos sempre em mídia (pendrive e CD).

RESOLVE

RECOMENDAR às Fundações Privadas, denominadas de Fundações de Apoio, e às Instituições de Interesse Social de Teresina - PI, que:

a) os documentos de prestações de contas sejam submetidos ao Ministério Público do Estado do Piauí via Sistema Eletrônico de Informações – SEI a partir da data de 01 de setembro de 2020 (data da publicação da Portaria nº 04/2020 – NPC-MPPI), sendo inadmitidos documentos físicos no âmbito deste Núcleo Cível;

b) o arquivo gerado pelo Sistema de Cadastro e Prestação de Contas (SICAP), com extensão “dpc”, seja igualmente protocolado no Sistema SEI;

c) o Sistema SEI seja considerado apenas para envio de documentos, permanecendo o SIMP como sistema exclusivo para tramitação do procedimento administrativo, conforme Ato Conjunto PGJ/CGMP Nº 06/2016;

d) para o protocolo das prestações de contas, seja adotado o seguinte procedimento:

i) através do endereço “mppi.mp.br”, acessar na seção “*Destaques*” (lado direito) o Sistema SEI (“*SEI! - Acesso externo*”);

ii) caso não seja cadastrado, efetuar cadastro clicando no link “*Clique aqui se você ainda não está cadastrado*” → “*Clique aqui para continuar*”; após preenchido os dados, clicar em “*enviar*”; será enviada uma mensagem para o e-mail informado no cadastro, a qual conterà os passos finais para a confirmação do acesso;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
NÚCLEO DAS PROMOTORIAS CÍVEIS DE TERESINA
ESPECIALIZADAS EM TERCEIRO SETOR
e-mail: nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br

iii) com o acesso externo liberado, entrar seguindo a instrução do item “i”, usando e-mail e senha;

iv) clicar em “*peticionamento*” → “*protocolo*”;

v) no campo “*Formulário de Peticionamento*” “*Especificação*”, digitar “(nome da entidade ou sigla) – PC – (ano)”;

vi) no campo “*Documentos*” “*Documento Principal*”, adicionar a versão digitalizada, em um só arquivo, do “Protocolo de Entrega de Prestação de Contas Anual” bem como da “Carta de Representação da Administração”, acompanhados de ofício endereçado à promotoria que solicitou/requisitou a prestação de contas ou ao Núcleo Cível, na ocasião em que não haja solicitação/requisição prévia, e, em “*Complemento do Tipo de Documento*”, digitar “Documentos Iniciais”; no “*Nível de Acesso*”, selecionar “*restrito*”; em “*Formato*”, selecionar “*Digitalizado*” → clicar em “*Adicionar*”;

vii) em “*Documentos Complementares*”, adicionar os demais documentos (comprovantes, demonstrações contábeis, relatórios, etc.), com exceção do SICAP; em “*Tipo de Documento*”, selecionar “*Anexo*”; em “*Complemento do Tipo de Documento*”, digitar “PC – (nome da entidade ou sigla)”; “*Nível de Acesso*” → “*Restrito*”; “*Formato*” → “*Digitalizado*” → selecionar “*Documento original*”; clicar em “*Adicionar*”;

viii) caso não seja possível juntar todos os documentos, em virtude do tamanho do arquivo, adicionar parte deles, nesta etapa e, posteriormente, os demais;

ix) clicar em “*Peticionar*” → em seguida, será aberta uma janela, “*Concluir Peticionamento – Assinatura Eletrônica*”, na qual deverá ser selecionado “Cargo/Função” e informada a senha criada quando do cadastro; após, clicar em “*Assinar*”;

x) em “*Recibos Eletrônicos de Protocolo*”, selecione somente a data de início com a data do peticionamento; “*Tipo de Peticionamento*” → “*Processo Novo*”; clicar em “*Fechar*”;

xi) para a juntada dos demais documentos faltantes (vide item “viii”), inclusive do arquivo gerado pelo preenchimento do SICAP (extensão “dpc”), clicar no número do processo e depois no botão “*Peticionamento Intercorrente*”; no campo “*Documentos*”, adicionar o arquivo do SICAP; em “*Tipo de Documento*”, selecionar “*Anexo*”; em “*Complemento do Tipo de Documento*”, digitar “SICAP (ano) – (nome da entidade ou sigla)”; “*Nível de Acesso*” →



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
NÚCLEO DAS PROMOTORIAS CÍVEIS DE TERESINA
ESPECIALIZADAS EM TERCEIRO SETOR
e-mail: nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br

“Restrito”; “Formato” → “Digitalizado” → selecionar “Documento original”; clicar em “Adicionar” → “Peticionar”.

Registre-se. Publique-se.

Teresina-PI, 03 de setembro de 2020.

ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR
Promotor de Justiça
Titular da 27ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI
Coordenador do Núcleo das Promotorias Cíveis de Teresina-PI.

JOSÉ REINALDO LEÃO COELHO
Promotor de Justiça
Titular da 25ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI